



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PROJETO DE LEI N. 005, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece as atividades das Igrejas e demais Instituições Religiosas, independente de credo religioso, como atividades essenciais em período de emergência e calamidade pública no município de Pedreiras, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal:

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pedreiras aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as atividades das Igrejas e das demais Instituições Religiosas, independentes do credo religioso, como atividades essenciais em período emergencial e de calamidade pública no município de Pedreiras, Estado do Maranhão, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. O Município poderá por meio legal realizar a limitação do número de pessoas presente em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantido o atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - As Igrejas e os templos de qualquer credo religioso deverão observar os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 3º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

As igrejas e templos religiosos atuam como ponto de apoio fundamental às necessidades da população. Não é raro que em momentos de emergência e calamidade pública, o próprio poder público busque uma atuação em parceria com essas instituições.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 12/05/2021
PRESIDENTE